



Guaiuba/CE, 08 de abril de 2022.

DESPACHO

À Comissão de Licitação e Pregão,



CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo licitatório da modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.02.0001, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMINICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

CONSIDERANDO o parecer jurídico entendo que houve excesso de formalismo no julgamento dos documentos de habilitação da empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAÍUBA E TERRITÓRIO METROPOLITANO e das pessoas físicas NAYARA DA SILVA FELIPE, ERIDAN DA SILVA CASSIANO, FRANCISCO MARCIANO CAVALCANTE, AFFONSO HENRIQUE DE MORAES LIMA FILHO, FRANCISCO ROBSON MARTINS BARROSO, ARGEU SOARES FRANCO DE SOUSA, MARIA SUELI FERREIRA FIGUEIREDO e GESSICA LORENA DE SOUSA ARAÚJO.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que é o Poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVE:

- I. **ANULAR** a ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.02.001.
Dê-se ciência aos interessados.


JOSÉ MAILTON ARAUJO NOCRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO